



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA PREÇOS
PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A
ME/EPP/COOPERATIVAS

Edital Pregão Eletrônico nº. 08/2021

Processo Administrativo nº SETEC.2020.00000955-19

Oferta de Compra Nº 824404801002021OC00011- BEC

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/03/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2021. – às 09:30horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

Tipo de licitação: Menor preço por Lote

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **Serviços de Material Gráfico e suas respectivas Artes-Finais, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e pelos Decretos Municipais n.º 11.447/1994 e 14.602/2004, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Contratação de empresas para fornecimento de Serviços de Material Gráfico e suas respectivas Artes-Finais, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Processo Administrativo n.º SETEC.2020.00000955-19.

1.2. Critério de julgamento. O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2.1. A divisão do objeto em lotes visou tornar mais atrativa a participação do mercado, tendo em vista que alguns itens apresentavam quantitativos baixos, o que poderia causar pouca competitividade ou deserção, se licitados por item. Por outro lado, espera-se obter ganho de escala na contratação de maiores volumes reunidos em cada lote.

1.2.2. (*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos produtos existentes neste edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no edital e seus anexos.

1.2.3. O valor total estimado para presente contratação é de:

Oferta de Compra Nº 824404801002021OC00011 BEC

Lote 01 => R\$ 74.568,75;

Lote 02 => R\$ 14.361,28;

Lote 03 => R\$ 1.223,20;

Lote 04 => R\$ 7.426,26;

Lote 05 => R\$ 696,00;

Lote 06 => R\$ 4.030,00;

Lote 07 => R\$ 2.250,00 e

Lote 08 => R\$ 14.984,80.

2 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Autarquia Municipal, que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**

2.2 Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

2.2.10 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal n.º 12.527/2011;

2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.3 Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4 Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 – PROPOSTAS

3.1 Envio. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “**PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1. MARCA/MODELO/FABRICANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.1.1.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, poderá ensejar sua DESCLASSIFICAÇÃO;

3.1.1.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 3.1.1.1.

3.1.1.3. A identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar ocorrerá, APENAS, nas fases Negociação e Aceitabilidade do Preços, conforme descrito item 5, deste Edital

3.2 Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02(duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3 Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1 Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.3 Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4 Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual/Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante que comprove a inexistência de débitos tributários inscritos e não inscritos em dívida ativa relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
 - b.1) Em se tratando de Sociedades Anônimas ou por Ações poderá ser apresentada a **publicação do balanço completo** no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia.
 - b.2) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) juntamente com as páginas das demonstrações contábeis extraídas do referido sistema (termo de abertura, termo de encerramento, balanço e demonstração do resultado do exercício) atende a exigência do item b.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

b.3) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

b.4) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas (COOP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

b.5) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

b.6) **Comprovação de boa situação financeira da licitante**, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (\geq a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.7) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4.1.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013.

4.1.4.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.4.5 **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3 Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.4.6. **Ficha Cadastral para elaboração da ata de registro de preços**, A folha de dados conforme **Anexo VIII** deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame e/ou as que em cumprimento ao item 5.14 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4.1.4.7. Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional), A Declaração conforme **Anexo VII** deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame e/ou as que em cumprimento ao item 5.14 deste Edital.

4.1.5 Qualificação técnica

4.1.5.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu o(s) produto(s) de natureza igual ou similar ao objeto da licitação, **com o percentual de no mínimo 50% conforme súmula 24 do TC-SP.**

4.1.5.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, do emitente, em original ou cópia autenticada.

4.1.5.2 Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

4.2 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5 – SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1 Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2 Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4 Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2 O valor de redução mínima entre os lances será conforme abaixo discriminado, incidindo sobre o valor total do lote:

Oferta de Compra Nº 824404801002021OC00011 - BEC

Lote 01 => R\$ 1.000,00;

Lote 02 => R\$ 200,00;

Lote 03 => R\$ 50,00;

Lote 04 => R\$ 200,00;

Lote 05 => R\$ 10,00;

Lote 06 => R\$ 200,00;

Lote 07 => R\$ 50,00 e

Lote 08 => R\$ 200,00.

5.4.3 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1 Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2 Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.5 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6 Empate ficto. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006).

5.7 Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1 A planilha de proposta deverá conter indicação do modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.8.3.4 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4 Amostras. Para este objeto não será necessária apresentação de amostras, tendo ciência que a empresa vencedora apresentará o layout dos materiais solicitados dentro do prazo legal, conforme Termo de Referência Anexo I

5.9 Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10 Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.12 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13 **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14 **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto da licitação pelo mesmo preço ofertado pelo primeiro colocado para cada item. Em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, nos termos dos itens 5.9 a 5.10 deste Edital.

6 – RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

6.1 **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

6.8. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.9. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.3.

6.10. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

6.11 **Formalização da Ata.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 11.447/94 em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6.12. **Termo Contratual.** O Termo de Contrato (Anexo VI), oriundo da Ata de Registro de Preços (Anexo V), terá validade de até 12 (doze) meses, levando em conta o quantitativo da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

7 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Recebimento. O objeto será recebido apenas se estiver de acordo com a solicitação feita através do Empenho Prévio, **(a entrega nunca poderá ser fracionada)** acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme consta no item 10 deste Edital.

9.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.1 Se disser respeito à especificação, e/ou na hipótese de verificação de irregularidades quanto às quantidades entregues, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **estipulado e em conformidade com o Termo de Referência**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.4 As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega(s) do(s) produto(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital, evitando assim as penalidades da Lei.

10 – PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega efetiva dos materiais atestados no verso da Nota Fiscal/Fatura após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata de Registro de Preços.

10.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da FORNECEDORA, conforme informações prestadas na ficha cadastral.

10.3 A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

10.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 10.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

10.5 Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o email: Allan.okamoto@setec.sp.gov.br e almoxarifado@setec.sp.gov.br.

10.6 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA, o valor poderá ser atualizado "*pro rata die*", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

10.7 Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei n.º 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Efeitos da Ata. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. Celebração. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho e ou contrato.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.2.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 9.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.**Impedimento de licitar e contratar.**Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2.**Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas e penalidades previstas no **Termo de Referência**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3.**Autonomia.**As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.**O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.**A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

12.6 Apuração e aplicação. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente da Autarquia.

13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a homologação do certame e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a SETEC poderá convocar a licitante vencedora para assinatura de Termo Contratual, respeitando os quantitativos da Ata de Registro de Preços vigente, momento em que poderá, mediante justificativa do servidor Gestor do Contrato, ser exigida a Garantia de Execução Contratual conforme Minuta **Anexo VI**.

14 – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e serão recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 14.218/2003.

14.2 **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3 **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

15.2 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3 **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4 **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitação do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7 **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.setec.sp.gov.br, opção "LICITAÇÕES" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

15.9 **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 16.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 16.3 Anexo III – Modelo de Declarações;
- 16.4 Anexo IV – Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
- 16.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.6. Anexo VI - Minuta do Termo Contratual
- 16.7 Anexo VII – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional);
- 16.8 Anexo VIII – Ficha Cadastral para a elaboração da Ata de Registro de Preços;
- 16.9 Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;
- 16.10 Anexo X - Layout

Campinas 22 de março de 2021

Claudinete Penha da Costa de Souza
Subscritora de Edital

André Assad Mello
Presidente da SETEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Anexo I – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Material Gráfico e suas respectivas Artes-Finais, a fim de atender às necessidades da Autarquia – Setec Serviços Técnicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O registro de preços dos materiais deste termo visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos diversos setores da Autarquia no abastecimento de Material Gráfico.

2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos materiais respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3 A aquisição se justifica pela necessidade de reposição e atualização de material gráfico utilizado para regular cumprimento das atribuições da autarquia, tais como fiscalização do solo público, prestação de serviços funerários e trâmites internos administrativos. Necessária também a compra de formulários para instrumentalizar e tornar mais célere a atividade dos agentes, em especial no setor de fiscalização, no qual haverá admissão de novos servidores.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO QUANTIDADE TOTAL

3.1 Aquisição de Material Gráfico e suas respectivas Artes-Finais, para atender às necessidades do Almojarifado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição / Especificação	S.I.M.	Especificação	Qdade	Unidade de Medida
1	Bloco Ata Embalsamamento Internacional - 50 x 1 via	54376	21,2 x 31,5cm/75g	50	Bloco
2	Bloco Ata Embalsamamento Nacional - 50 x 1 via	54377	20 x 28,9cm/75g	50	Bloco
3	Bloco Atestado Formolização - 50 x 1 via	54378	21,4 x 31,2cm/75g	50	Bloco
4	Bloco Auto de Apreensão - 50 x 2 vias – Numerado	54379	21 x 29,7cm/56g (autocopiativo)	200	Bloco



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5	Bloco Auto de Infração - 50 x 2 vias – Numerado	54380	21 x 29,7cm/75gr/56g (autocopiativo)	200	Bloco
6	Bloco Auto de Intimação - 50 x 3 vias – Numerado	54381	21 x 29,7cm/56g (autocopiativo)	200	Bloco
7	Bloco Condolência - 50 x 1 via	54382	21 x 29,7cm/75g (frente e verso)	200	Bloco
8	Bloco Relatório Encaminhamento de Exame Anatomopatológico - 50 x 1 via	70063	15 x 22cm/75g	25	Bloco
9	Ficha Cadastral Sepultamento Rosa	54388	22,5 x 30,2cm(Cartolina 180g com vinco)	1.000	Unidade
10	Ficha Cadastral Sepultamento Verde	54387	22,5 x 30,2cm(Cartolina 180g com vinco)	1.000	Unidade
11	Bloco Guia de Recolhimento Pequena 50 x 1via	54389	15,9 x 22,5cm/75g	50	Bloco
12	Bloco Informação Necessária Óbito 50 x 1 via	54392	20 x 31,4cm/75g	200	Bloco
13	Bloco Ordem Ficha Serviço Mecânico 50 x 1 via	54395	21 x 29,7cm/75gr (frente e verso)	100	Bloco
14	Bloco Relatório de Necropsia 50 x 1 via	54400	20,8 x 31,0cm/75gr (frente e verso, 2 folhas)	500	Bloco
15	Bloco Requisição de Xerox 50 x 1 via	54403	12,5 x 8,5cm/56gr	50	Bloco
16	Bloco Serviço Transporte e Manutenção 50 x 1 via	54405	16,2 x 21,8cm/75gr (frente e verso)	200	Bloco
17	Caderneta Feirante	54408	16 x 23,5cm (capa em cartolina azul/6vias75gr frente e verso)	500	Unidade
18	Capa de Processo	54409	45 x 32,3cm (ficha ouro com vincos e 2 furos)	5.000	Unidade
19	Capa de Processo de Pagamento	54410	44 x 31,7cm /75gr	5.000	Unidade
20	Envelope Ofício Timbrado	54413	23 x 11,3cm/75gr	10.000	Unidade
21	Envelope Ofício Timbrado com Janela	54414	23 x 11,3cm/75gr	10.000	Unidade
22	Envelope Ofício Timbrado Maior	54415	41 x 31,2cm/90gr	1.000	Unidade
23	Envelope Ofício Timbrado Para A4	54416	34,0 x 24,0cm/90gr	10.500	Unidade
24	Ficha Situação Funcional	54417	20,5 x 34cm / Cartolina 180g	300	Unidade
25	Formulário Declaração de Óbito	54419	21 x 29,6cm/ papel offset (impressão em cor pantone especial - numeração regressiva nos pacotes – 4 vias)	37.600	Unidade
26	Formulário Timbrado S.V.O.	54418	21 x 30cm/90gr	10.000	Unidade
27	Pasta Debite Controle	54420	46 x 32cm/cartolina azul 180gr	2.000	Unidade
28	Pasta Personalizada com bolsa colada e corte especial para cartões de visita	70064	45 x31cm /papel triplex 300 grs 1 dobra impressão 4x0 (fosca)	2.000	Unidade
29	Confecção de Faixa de lona vinilica	70065	6,00x 0,70m	12	Peça
30	Confecção de Faixa de lona vinilica	70066	4,00 x 0,70m	6	Peça



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

31	Confecção de Faixa de lona vinilica (horizontal)	70067	4,00x0,75m	6	Peça
32	Confecção de Faixa de lona vinilica	70068	4,00x1,00m	40	Peça
33	Confecção de Banner de lona vinilica	70069	1,00x1,00m	20	Peça
34	Confecção de Banner de lona vinilica	70070	1,00x0,70m	40	Peça
35	Confecção de Banner de lona vinilica (vertical)	67050	4,00x2,00m	20	Peça
36	Confecção de Banner de lona vinilica	69088	1,00x0,60m	40	Peça
37	Confecção de Banner de lona vinilica	57614	1,20x 0,70m	40	Peça
38	Confecção de Panfletos em papel couchê 115grs, impressão 4x1	69086	10x 15cm	40.000	Unidade
39	Confecção de Placa Sinalização em PVC com adesivo vinílico	70072	0,21x0,30m	80	Peça
40	Confecção de Cartão de Visita em papel couche 300grs, impressão 2x0	57614	9x5cm	40.000	Unidade
41	Confecção de Adesivo Perfurado para Vidro das Viaturas	70073	1,30x0,90m	50	Peça
42	Confecção de Adesivo Perfurado Porta do velório (vertical)	67062	0,99 x 0,95m	6	Peça
43	Confecção de Adesivo Perfurado Porta do velório (vertical)	67063	1,98 X 1,10m	6	Peça
44	Confecção de Adesivo Perfurado Porta Administração (vertical)	67068	2,20 X 0,66m	6	Peça
45	Confecção de Adesivo Porta Viatura	70484	0,40 X 0,20mm	34	Peça
46	Confecção de Adesivo Porta Viatura	70490	0,35 X 0,50mm	30	Peça
47	Confecção de Adesivo Brasão Viatura	70492	0,12 X 0,14mm	96	Peça
48	Confecção de Folder A4 (03 dobras) Papel couchê liso 115grs, impressão 4x4	70093	21,0x29,7cm	3.000	Unidade
49	Confecção de Crachá papel Cartão 250g/m ² - Impressão 4x1 - cores: Branco, Amarelo, Verde, Azul e Rosa.	69422	100 x 150 mm	600	Unidade
50	Confecção de Pulseira de Identificação Tyvek personalizada Cor 1x0	70074	24,5 x 2cm	600	Unidade
51	Confecção de Crachá para Identificação Funcional	70551	5,4 cm x 8,6 cm x 0,76mm de espessura, frente colorido e verso monocromático, com furo ovoide superior para uso da presilha tipo jacaré, com película protetora transparente aderida frente e verso.	500	Unidade
52	Confecção de Placa Identificação Urna Cinerária (crematório)	58916	13,8 x 7,6 cm x 0,76mm- em ps resiste ao tempo sem apagar - para escrita com caneta esferográfica comum, com furo superior lado esquerdo.	1000	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N. 10.520, de 2002, do Decreto Municipal N.14.218 de 2003, e do Decreto N.10.024 de 2019.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 Como condição para atender eventuais pedidos de compras, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.2 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, da “Nota de Empenho” e ou mediante assinatura de contrato.

5.3 Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Almoxarifado da Autarquia, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta – Campinas/SP.

5.4. Durante o prazo de validade da Ata, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada NOTA DE EMPENHO e/ou contrato prévio e não podendo a entrega ser fracionada.

5.5 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo Almoxarifado de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a detentora da ata ciente que os pedidos serão efetuados de forma fracionada.

5.6 A Setec, poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora da ata de preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar o detentor de Ata para negociar o novo valor.

5.7 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para autarquia.

5.8 As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s) /serviço(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

5.9 As entregas das provas do material gráfico deverão ocorrer sempre em até 05(cinco) dias úteis, logo após a formalização do pedido e as entregas dos materiais deverão ocorrer sempre em até 05(cinco) dias úteis, logo após a aprovação das amostras pelo gestor, sendo estas previamente agendadas com o Sr. Allan Okamoto Elias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras.

6.2 A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo DIFIN.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos referentes aos produtos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega efetiva dos produtos atestados no verso da Nota Fiscal.

7.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua ficha cadastral.

7.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

7.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

7.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

7.6 Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2 Apresentar ao Gestor do Contrato/Ata uma prova do material gráfico confeccionado antes da produção final, sempre em até 05(cinco) dias úteis, logo após a formalização do pedido.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

8.1.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor do Contrato Sr. Allan Okamoto Elias – Gerente da DIAD e fiscalizada pelo Sr. Rodrigo Teixeira Messias Rodrigues.

9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.5 Fornecer modelo e numeração dos materiais gráficos para o desenvolvimento da arte-final e confecção dos materiais, aprovar as amostras apresentadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dando aval por escrito para sua produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

10. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, nem ser reajustado no período, podendo a Autarquia convocar a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, que terá validade de até 12 (doze) meses, levando em consideração o quantitativo da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Oferta de Compra Nº 824404801002021OC00011 - BEC

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021

A(empresa) vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão objetivando a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de **Materiais Gráficos e suas respectivas artes finais, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, em atendimento ao Processo Administrativo n.º SETEC.2020.00000955-19.

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

LOTE 01 - CÓDIGO BEC 15756-2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID DE MEDIDA	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	TOTAL
1	BLOCO ATA EMBALSAMAMENTO INTERNACIONAL - 50X1 VIA 21,2X31,5CM/75G	50	BLOCO	R\$ 8,79		
2	BLOCO ATA EMBALSAMAMENTO NACIONAL - 50X1 VIA 20X28,9CM/75G	50	BLOCO	R\$ 8,81		
3	BLOCO ATESTADO FORMOLIZAÇÃO - 50X1 VIA 21,4X31,2CM/75G	50	BLOCO	R\$ 8,58		
4	BLOCO AUTO DE APREENSÃO - 50X2VIAS - NUMERADO 21X29,7CM/56G(AUTOCOPIATIVO)	200	BLOCO	R\$ 18,63		
5	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - 50X2VIAS - NUMERADO 21X29,7CM/75GR/56G(AUTOCOPIATIVO)	200	BLOCO	R\$ 18,67		
6	BLOCO AUTO DE INTIMAÇÃO - 50 X 3 VIAS - NUMERADO 21X29,7CM/56G(AUTOCOPIATIVO)	200	BLOCO	R\$ 22,69		
7	BLOCO CONDOLÊNCIA - 50X1 VIA 21X29,7CM/75G(FRENTE E VERSO)	200	BLOCO	R\$ 5,37		
8	BLOCO RELATÓRIO ENCAMINHAMENTO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - 50 X 1 VIA 15X22CM/75G	25	BLOCO	R\$ 10,75		
9	FICHA CADASTRAL SEPULTAMENTO ROSA 22,5X30,2CM(CARTOLINA 180G COM VINCO)	1000	UNIDADE	R\$ 0,58		
10	FICHA CADASTRAL SEPULTAMENTO VERDE 22,5X30,2CM (CARTOLINA 180G COM VINCO)	1000	UNIDADE	R\$ 0,58		
11	BLOCO GUIA DE RECOLHIMENTO PEQUENA 50X1 VIA 15,9X22,5CM/75G	50	BLOCO	R\$ 6,80		
12	BLOCO INFORMAÇÃO NECESSÁRIA ÓBITO 50X1 VIA 20X31,4CM/75G	200	BLOCO	R\$ 5,45		
13	BLOCO ORDEM FICHA SERVIÇO MECÂNICO 50X1 VIA 21X29,7CM/75G (FRENTE E VERSO)	100	BLOCO	R\$ 6,80		
14	BLOCO RELATÓRIO DE NECROPSIA 50X1 VIA 20,8C31,0CM/75GR(FRENTE E VERSO)	500	BLOCO	R\$ 6,72		



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

15	BLOCO REQUISIÇÃO DE XEROX 50X1 VIA 16,2X21,8CM/75GR (FRENTE E VERSO)	50	BLOCO	R\$	4,78		
16	BLOCO SERVIÇO TRANSPORTE E MANUTENÇÃO 50X1 VIA 16,2X21,8CM/75GR (FRENTE E VERSO)	200	BLOCO	R\$	3,79		
17	CADERNETA FEIRANTE 16X23,5CM (CAPA EM CARTOLINA AZUL/6VIAS75GR FRENTE E VERSO)	500	UNIDADE	R\$	1,98		
18	CAPA PROCESSO 45X32,3CM (FICHA OURO COM VINCOS E 2 FUROS)	5.000	UNIDADE	R\$	0,71		
19	CAPA DE PROCESSO DE PAGAMENTO 44X31,7CM/75GR	5.000	UNIDADE	R\$	0,24		
20	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 23X11,3CM/75GR	10.000	UNIDADE	R\$	0,15		
21	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COM JANELA 23X11,3CM/75GR	10.000	UNIDADE	R\$	0,20		
22	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO MAIOR 41X31,2CM/90GR	1.000	UNIDADE	R\$	1,30		
23	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO PARA A4 34,0X24,0CM/90GR	10.500	UNIDADE	R\$	0,71		
24	FICHA SITUAÇÃO FUNCIONAL 20,5X4CM/CARTOLINA 180G	300	UNIDADE	R\$	1,09		
25	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE ÓBITO 21X29,6CM/PAPEL OFFSET (IMPRESSÃO EM COR PANTONE ESPECIAL - NUMERAÇÃO REGRESSIVA NOS PACOTES - 4 VIAS)	37.600	UNIDADE	R\$	0,56		
26	FORMULÁRIO TIMBRADO S.V.O. 21X30CM/90GR	10.000	UNIDADE	R\$	0,12		
27	PASTA DEBITE CONTROLE 46X32CM/CARTOLINA AZUL 180GR	2.000	UNIDADE	R\$	0,71		
28	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA COLADA E CORTE ESPECIAL PARA CARTÕES DE VISITA 45X31CM/PAPEL TRIPLEX 300 GRS 1 DOBRA IMPRESSÃO 4X0 (FOSCA)	2.000	UNIDADE	R\$	1,76		
38	CONFECÇÃO DE PANFLETOS EM PAPEL COUCHÉ 115GRS, IMPRESSÃO 4X1 - 10X15CM	40.000	UNIDADE	R\$	0,06		
40	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE 300GRS, IMPRESSÃO 2X0 - 9X5CM	40.000	UNIDADE	R\$	0,06		
48	CONFECÇÃO DE FOLDER A4 (03 DOBRAS) PAPEL COUCHÉ LISO 115GRS, IMPRESSÃO 4X4 - 21,0X29,7CM	3000	UNIDADE	R\$	0,37		
49	CONFECÇÃO DE CRACHÁ PAPEL CARTÃO 250G/M ² - IMPRESSÃO 4X1 - CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL E ROSA. 100X150MM	600	UNIDADE	R\$	1,44		

TOTAL:

LOTE 02 - CÓDIGO BEC 17876-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID DE MEDIDA	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	TOTAL
29	CONFECÇÃO DE FAIXA DE LONA VINÍLICA 6,00X0,70m	12	PEÇA	R\$ 221,20		
30	CONFECÇÃO DE FAIXA DE LONA VINÍLICA 4,00X0,70M	6	PEÇA	R\$ 173,77		
31	CONFECÇÃO DE FAIXA DE LONA VINÍLICA (HORIZONTAL) 4,00X0,75M	6	PEÇA	R\$ 186,31		
32	CONFECÇÃO DE FAIXA DE LONA VINÍLICA 4,00X1,00M	40	PEÇA	R\$ 238,66		

TOTAL:

LOTE 03 - CÓDIGO BEC 6965-5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID DE MEDIDA	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	TOTAL
39	CONFECÇÃO DE PLACA SINALIZAÇÃO EM PVC COM ADESIVO VINÍLICO 0,21X0,30M	80	PEÇA	R\$ 15,29		



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LOTE 04 - CÓDIGO BEC 15436-9						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID DE MEDIDA	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	TOTAL
41	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO DAS VIATURAS 1,30X0,90M	50	PEÇA	R\$ 90,93		
42	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA DO VELÓRIO (VERTICAL) 0,99X0,95M	6	PEÇA	R\$ 75,00		
43	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA DO VELÓRIO (VERTICAL) 1,98X1,10M	6	PEÇA	R\$ 176,49		
44	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA ADMINISTRAÇÃO (VERTICAL) 2,20X0,66M	6	PEÇA	R\$ 114,17		
45	CONFECÇÃO DE ADESIVO PORTA VIATURA 0,40X0,20MM	34	PEÇA	R\$ 5,64		
46	CONFECÇÃO DE ADESIVO PORTA VIATURA 0,35X0,50MM	30	PEÇA	R\$ 11,86		
47	CONFECÇÃO DE ADESIVO BRASÃO VIATURA 0,12X0,14MM	96	PEÇA	R\$ 1,44		

TOTAL:

LOTE 05 - CÓDIGO BEC 12593-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID DE MEDIDA	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	TOTAL
50	CONFECÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK PERSONALIZADA COR 1X0 - 24,5X2CM	600	UNIDADE	R\$ 1,16		

LOTE 06 - CÓDIGO BEC 4177-7						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID DE MEDIDA	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	TOTAL
51	CONFECÇÃO DE CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL 5,4CM X 8,6CMX0,76MM DE ESPESSURA, FRENTE COLORIDO E VERSO MONOCROMÁTICO, COM FURO OVOIDE SUPERIOR PARA USO DA PRESILHA TIPO JACARÉ, COM PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE ADERIDA FRENTE E VERSO.	500	UNIDADE	R\$ 8,06		

LOTE 07 - CÓDIGO BEC 11817-6						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID DE MEDIDA	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	TOTAL
52	CONFECÇÃO DE PLACA IDENTIFICAÇÃO URNA CINERÁRIA (CREMATÓRIO) 13,8X 7X6CM X0,76MM - EM OS RESISTE AO TEMPO SEM APAGAR- PARA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM COM FURO SUPERIOR LADO ESQUERDO.	1000	UNIDADE	R\$ 2,25		



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LOTE 08 - CÓDIGO BEC 18888-3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID DE MEDIDA	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	TOTAL
33	CONFECÇÃO DE BANNER DE LONA VINÍLICA 1,00X1,00M	20	PEÇA	R\$ 58,64		
34	CONFECÇÃO DE BANNER DE LONA VINÍLICA 1,00X0,70M	40	PEÇA	R\$ 41,19		
35	CONFECÇÃO DE BANNER DE LONA VINÍLICA (VERTICAL) 4,00X2,00	20	PEÇA	R\$ 439,24		
36	CONFECÇÃO DE BANNER DE LONA VINÍLICA 1,00X0,60M	40	PEÇA	R\$ 35,59		
37	CONFECÇÃO DE BANNER DE LONA VINÍLICA 1,20X0,70M	40	PEÇA	R\$ 48,90		

TOTAL:

A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site, para análise do pregoeiro juntamente com a documentação de habilitação (apenas pelo vencedor).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12(doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo, cargo / função

Telefone: () _____ E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n.º: _____ CPF n.º: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____, Processo n.º ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____, Processo n.º ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ___/___, Processo n.º ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____, Processo n.º ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;

A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato n.º _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ____/____/____ a ____/____/____):

(informar a descrição completa dos produtos e as respectivas quantidades)

Atestamos ainda, que tal(is) produtos) está(ao) sendo / foi(ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO. n.º SETEC.2020.00000955-19

PREGÃO ELETRÔNICO. n.º 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [Clique aqui para digitar texto.](#) **n.º** [Clique aqui para digitar texto.](#)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/n.º, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n.º 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Municipal n.º 11.447/1994, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, nos seguintes termos.

1 – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisição de **Contratação de empresas para fornecimento de Serviços de Material Gráfico e suas respectivas artes finais, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital**, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2 – FORNECEDORES

2.1 Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa** **inscrita no CNPJ sob o n.º**, **estabelecida na Rua**
....., **Telefone**, **Fax** e **e-mail**

2.2 Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 10, do Decreto Federal nº 7.892/2013, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

OU

2.2 Nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, ficam registradas também as demais classificadas, que quando consultadas aceitaram executar o objeto da licitação pelo mesmo preço ofertado pelo primeiro colocado para cada item..

3 – PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO SIM</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
<u>01</u>			
<u>02</u>			
<u>03</u>			
<u>(...)</u>			

3.2 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

3.4.1 convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.4.2 liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

4 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados pelo período de xx de xxxx de xxxx à xx de xxxxxx de xxxx, sendo certo que nesse período a _____ se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).

5 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.3 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.4 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.1.5 E nos demais itens constantes no Decreto Municipal n.º 11.447/94.

6 – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.1 Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 A contratação dos FORNECEDORES pelo GESTOR DO CONTRATO será formalizada pela emissão de nota de empenho, podendo ser solicitado ao licitante vencedor a assinatura do Termo Contratual, respeitado os quantitativos existentes na Ata de Registro de Preços.

6.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o GESTOR verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 6.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.2.3 O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

6.2.4 Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

6.3 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do **“Empenho Prévio” ou através de Termo Contratual.**

6.3.1 Caso a **Proponente vencedora** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

6.3.1.1 O não atendimento do disposto no item 6.3.1. acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

6.4 Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Campinas, ____ de _____ de 20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

(nome, RG e CPF)

PELO FORNECEDOR:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO SETEC.2020.0000955-19

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento contratual pelo período de __ (____) meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/no. Swift, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro (xxxxx), e Diretor Técnico Operacional (xxxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **PROPONENTE VENCEDORA** com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente da **SETEC** em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá _____, nos quantitativos abaixo descritos, conforme julgamento da(s) proposta(s) comercial(ais) e análise das amostras, nos tipos e especificações relacionados no **Anexo I**, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de sua transcrição”
(discriminar itens e quantidades, marcas e valores ofertados)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de ____ (____) meses, a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Nos valores propostos pela **CONTRATADA**, e anteriormente indicado, estão inclusos todos os custos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é R\$ _____
(_____), constante da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente julgada e classificada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob no. _____ suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente à(s) quantidade(s) de material(ais) entregue(s) à **SETEC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ocasião da entrega do(s) material(ais), este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Parágrafo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **SETEC**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **SETEC** efetuará os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) Gestor(a) do referido contrato, ou **seja, Sr(a)**._____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no *Caput* da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica terminantemente proibido os reajustes de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, LOCAL E PRAZO

Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no **Almoxarifado da Autarquia**, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta – Campinas/SP., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for feito o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As entregas das provas do material gráfico deverão ocorrer sempre em até 05(cinco) dias úteis, logo após a formalização do pedido e as entregas dos materiais deverão ocorrer sempre em até 05(cinco) dias úteis, logo após a aprovação das amostras pelo gestor, sendo estas previamente agendadas com _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O não atendimento ao Parágrafo acima implicará ao não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, obedecendo a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por atraso injustificado da entrega, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias.
- c) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “c” acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste **Parágrafo**.
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas alíneas “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão cobradas de forma administrativa ou judicialmente, após regular processo administrativo, podendo ser descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO QUINTO - A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a **SETEC**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEXTO - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A **SETEC** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber, além das multas previstas na **Cláusula Décima**, alíneas “b”, “c” e “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (verificar caso a caso, e dependendo da duração do contrato que será firmado, se necessária a garantia e seu percentual)

A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ (.....), calculado na base de 2% (Dois por cento) do valor total do contrato, na modalidade de, recolhida junto a Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Swift, Campinas/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia de execução do contrato somente será restituída à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gestor(a) do Contrato Sr(a). _____ e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Adm/Financeiro - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Téc. Operacional – SETEC

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE
O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)

Local e data

À
SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A/C : Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para agilizar o procedimento de credenciamento, seja preenchida a "Ficha de Inscrição Cadastral" no link abaixo e também disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/FO002.pdf>).

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preços e o Compromisso de Fornecimento referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da **Proponente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROTOCOLO:

LICITAÇÃO:

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO X – LAYOUT



SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Rodovia dos Amarais Km 3,5 - Fone 41-5079 - Campinas - SP
Credenciado pela Universidade de São Paulo - SVOI - Ribeirão Preto - SP
de acordo com a lei nº 5.452 de 22/12/1986
Protocolo nº 2158/91 - SETEC

ATA DE EMBALSAMAMENTO INTERNACIONAL

Às _____ horas, no dia _____ de _____ de _____, no _____, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Brasil), foi iniciado o processo de embalsamamento pelo(a) Dr. _____ CRM _____ e seus auxiliares, do cadáver de _____ com _____ anos de idade, cor _____, sexo _____, natural de _____ filho (a) de _____ falecido no dia _____ de _____ de _____, às _____ horas, no(a) _____ conforme atestado de óbito assinado pelo(a) Dr. _____, CRM _____, que atestou como "*causa mortis*"

O cadáver foi embalsamado pelo processo espanhol, o qual consiste nos despreendimentos de gases conservadores. Fórmula "A" Serragem, Carvão Vegetal, Permanganato de Potássio, Cânfora e Naftalina. Fórmula "B" Timol, Formol, Álcool e Ácido Benzoico. Inicialmente foi aberta a artéria femural esquerda, ao nível do Triângulo de Scarpa e nele se introduziu, com aparelhagem adequada, cerca de 05 (cinco) litros de solução aquosa de formol a 20%. Nas grandes massas musculares foram aplicadas em múltiplas injeções, cerca de 03 (três) litros da mesma solução conservadora. Em outra fase foi procedida a evisceração e preenchidas as cavidades tóraco-abdominais com a Fórmula "A", após feita a infusão no corpo com a Fórmula "A" o mesmo é deitado em um alcochoado contido no fundo da urna mortuária zincada, onde está a Fórmula "B". Logo após a urna é hermeticamente soldada, já na presença da autoridade policial, representante consular, representante da família e demais pessoas presentes ao ato.

Campinas, São Paulo, (Brasil), _____ de _____ de _____

Dr
CRM
Médico Embalsamador

Dr
Autoridade Policial

Dr
CRM
Médico Auxiliar

Representante da Família



SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Rodovia dos Amarais Km 3,5 - Fone: 246-1079 - Campinas - SP

Credenciado pela Universidade de São Paulo - SVOI - Ribeirão Preto - SP
de acordo com a lei nº 5.452 de 22/12/1986
Protocolo nº 2158/91 - SETEC

ATA DE EMBALSAMENTO NACIONAL

Às _____ horas, no dia _____ de _____ de _____, no _____, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Brasil), foi iniciado o processo de embalsamento do cadáver de _____ com _____ anos de idade, cor _____, sexo _____, natural de _____ filho(a) de _____ falecido no dia _____ de _____ de _____, às _____ conforme atestado de óbito assinado pelo(a) Dr.(a) _____, CRM _____, que atestou como "*causa mortis*"

_____ o(a) Dr.(a) _____, CRM _____ e seus auxiliares realizaram os trabalhos de embalsamento do cadáver em questão. Inicialmente foi aberta a artéria femoral esquerda, ao nível do Triângulo de Scarpa e nele se introduziu, com aparelhagem adequada, cerca de 05(cinco) litros de solução aquosa de formol a 20%. Nas grandes massas musculares foram aplicadas em múltiplas injeções, cerca de 03(três) litros da mesma solução conservadora. Em outra fase foi procedida à eviceração e preenchidas as cavidades tóraco-abdominais com serra-gem embebida em formol, bem como tamponados os orifícios naturais com algodão hidrófilo.

Campinas, São Paulo, _____ de _____ de _____

Dr.(a)

CRM





SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Rodovia dos Amarais Km 3,5 - Fone 41-5079 - Campinas - SP

Credenciado pela Universidade de São Paulo - SVOI - Ribeirão Preto - SP

de acordo com a lei nº 5.452 de 22/12/1986

Protocolo nº 2158/91 - SETEC

ATESTADO DE FORMOLIZAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que o cadáver

de _____
com _____ anos de idade, falecido(a) no dia _____ de _____
de _____ às _____ horas, no(a) _____

e que tem como "*causa mortis*" _____

conforme atestado de óbito assinado pelo(a) Dr. _____

_____ CRM _____, foi por mim
formolizado nesta data, conforme as normas e técnicas da Organização Mundial de Saúde,
que permite o sepultamento até 36 horas após o falecimento.

Campinas, São Paulo, _____ de _____ de _____

Dr.
CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS
TERMO DE COOPERAÇÃO 019/2018

SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PRAÇA VOLUNTÁRIOS DE 32, s/nº - CNPJ 49.413.800/0001-23.
Fone: (19) 3734 6100 – CEP 13041-900

1ª VIA- Infrator
2ª VIA - SETEC

42451

Infrator: _____
Documento de Identificação: _____
Tipo de Equipamento: _____ Lacre nº: _____
Veículo: _____ Placa: _____ Cidade: _____
Local da Infração: _____

TERMO DE APREENSÃO

Em _____ de _____ de 20 _____ às _____ horas e _____ minutos.
Efetuei a apreensão das mercadorias abaixo relacionadas pertencentes ao acima identificado, por motivo de infração à Legislação Vigente – Lei 4369 de 11/02/1974, 5173 de 04/12/1981, 8732 de 09/01/1986, 7557 de 09/07/1993, 9207 de 31/12/1996, 12159 de 16/12/2004, Decreto 8866/86, 10081/90, 13900/02 e 14742/04. A presente apreensão, não sendo material perecível ficará à disposição do proprietário, para liberação. Após o pagamento das Cominações Legais por um período de 30 dias, exceto as apreensões no Decreto 14742/04. Sendo perecíveis, serão doadas no prazo de 6 horas, ou inutilizadas se impróprias ao consumo.

OBJETO DA APREENSÃO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	VALOR R\$
VALOR DECLARADO PELO INFRATOR		

Fiscal: _____

Declaro que as mercadorias correspondem à exatidão da apreensão.

Assinatura do Infrator _____

Testemunha

Testemunha

Obs.: O infrator reincidente perderá as mercadorias apreendidas, conforme Decreto nº 10081/90 Art. 38.

Obs.2: As mercadorias não perecíveis apreendidas serão liberadas no mínimo após 72 horas do protocolo de solicitação da liberação da apreensão e de segunda às sextas-feiras no horário das 09h00min às 11h40min.

LIBERAÇÃO

Recebi da SETEC – Serviços Técnicos Gerais os materiais a que se refere o termo, conferindo-os e encontrando-os de acordo.

Campinas, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

Liberação autorizada por: _____ ou protocolo
nº: _____

Multa e depósito recolhido da Guia de Remessa nº _____

Mercadorias doadas em: _____ / _____ / _____

Nome e Assinatura

CARIMBO



SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIVISÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO

Serviço de Fiscalização

Fone: (19) 3734-6130

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5451

Infrator(a) _____

Endereço _____

Matricula nº _____ CNPJ/CPF: _____

Ramo de Atividade _____ Categoria: _____

Veículo _____ Marca _____ Tipo _____ Modelo _____

Placas _____ Cidade _____ Cor _____

() Ponto Fixo Rua: _____

() Sem ponto fixo: _____

Aos: _____ dias do mês de _____ do ano de _____

Às _____ h _____ min. nesta cidade de Campinas, à Rua/AV. _____

_____ verifiquei que o(a) Infrator(a), acima
citado(a) _____

Infringido assim, os artigos _____ da Legislação vigente _____

_____ ficando o(a) infrator(a) notificado(a), para querendo, no
prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da lei 9.784/99, apresentar defesa endereçada ao Presidente
da SETEC, da imposição da multa, que ora lhe é imposta, ou no mesmo prazo recolher o valor
correspondente na Tesouraria da SETEC.

Eu _____ na qualidade de _____ lavrei este auto.

Dou fé e assino: _____ Data _____

Nome e assinatura do infrator _____

RG: _____ CPF _____

Nota: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PRAÇA VOLUNTÁRIOS DE 32, s/nº - CNPJ 49.413.800/0001-23

FONE: (19) 3734.6100 / 3734.6130 - CEP 13041-900

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPINAS - SP

1ª Via - Infrator
2ª Via - DIOSP
3ª Via - Fiscal

www.setec.sp.gov.br

DIVISÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO

66251

AUTO DE INTIMAÇÃO

Nome: _____

Matrícula: _____ Equipamento: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Pelo presente AUTO, fica V.S. Intimado para no prazo de: _____ a

O não atendimento do presente, acarretará as penalidades previstas em Lei.

Nome do Fiscal: _____

Assinatura do Fiscal: _____

Recebi o presente auto em: _____ / _____ / _____ às _____ horas e _____ min.

Assinatura do Intimado _____

Documento do Intimado _____



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

Prefeitura Municipal de Campinas

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Praca Voluntários de 32 - Fones: 3734-6100 - CAMPINAS - SP

SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

Campinas, ____ / ____ / 200__

NOME _____ FUNERAL ÀS _____ HORAS _____ (_____)

CONDOLÊNCIAS

NOME	TELEFONE	E-MAIL

Blcco de Condolências

PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA FONE: 3734-6100

CONDOLÊNCIAS

NOME

TELEFONE

E-MAIL

NOME	TELEFONE	E-MAIL

PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA FONE: 3734-6100



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

AUTARQUIA MUNICIPAL

SERCEM - Serviço de Cemitérios Municipais

L. Ind.

"SEPULTURA PERPÉTUA"

..... Quadra - Cemitério..... Sep. N.º.....(Antigo) Atual N.º.....

Concessionário:..... Prot. n.º...../.....

Endereço:..... N.º..... Bairro.....

Cidade:..... Estado..... Telefone.....

Responsável:.....

Endereço:..... N.º..... Bairro.....

Cidade:..... Estado..... Telefone.....

Diploma emitido em...../...../..... Entregue em...../...../..... Jazigo adquirido pela Guia n.º.....

Termo: Consta no livro n.º..... Folha n.º..... Que:

Transferido de..... Prot. n.º.....

Endereço..... N.º..... Bairro.....

Termo:..... Livro n.º..... Folha n.º..... Transcrito por.....

SITUAÇÃO GERAL DA SEPULTURA

1 - Terreno:

- Menor
- Adulto
- Faixa
- Há sobra de terreno ao lado

2 - Local:

- Interior da Quadra
- Beira de Rua
- Em Avenida
- Fora de Posição

3 - Construção:

- Só Terreno
- Carneiros Base
- Mureta
- Canteiro

4 - Túmulo:

- Simples
- Duplo
- Triplo
- Mausoléu

- Cenotáfio
- Panteon
- Capela

5 - Abertura:

- Cachimbo Lápide
- Parede
- Tampa
- Portão
- Pedra

6 - Acabamento:

- Cimentado
- Cerâmica (caco)
- Cerâmica comum
- Cer. Esmaltada
- Azulejo

- Pastilha
- Granito Artificial
- Gran. Rústico
- Gran. Polido
- Pedras

- Mármore
- Pedra Mineira
- Grama
- _____

7 - Conservação

- Ruína
- Abandono
- Pintura Antiga
- Pintura Recente
- Conservado

8 - Tombamento

- Obra de Arte
- Exame p/ Tombamento
- Tombado
- Não considerado Obra de Arte

9 - Adornos Existentes na vistoria em

- Busto
- Corrente
- Cristo
- Cruz
- Fotos

- Frontão
- Imagem
- Jardineira
- Livro
- Letreiro

- Medalhão
- Número
- Oratório
- Ossário
- _____

- Pedras de divisão
- Placa
- Puxador
- Vaso
- _____

Observação:.....

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____ Rua _____ Nº _____

Func. Executante _____ Nota Fiscal nº _____ Guia Setec nº _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____ Rua _____ Nº _____

Func. Executante _____ Nota Fiscal nº _____ Guia Setec nº _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____ Rua _____ Nº _____

Func. Executante _____ Nota Fiscal nº _____ Guia Setec nº _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____ Rua _____ Nº _____

Func. Executante _____ Nota Fiscal nº _____ Guia Setec nº _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____ Rua _____ Nº _____

Func. Executante _____ Nota Fiscal nº _____ Guia Setec nº _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____ Rua _____ Nº _____

Func. Executante _____ Nota Fiscal nº _____ Guia Setec nº _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____ Rua _____ Nº _____

Func. Executante _____ Nota Fiscal nº _____ Guia Setec nº _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____ Rua _____ Nº _____

Func. Executante _____ Nota Fiscal nº _____ Guia Setec nº _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____ Rua _____ Nº _____

Func. Executante _____ Nota Fiscal nº _____ Guia Setec nº _____

Construção ou Reforma pelo Protocolo nº _____ de _____ / _____ /20 _____

Empreiteiro: _____ Alvará nº _____

Obs.: _____



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

AUTARQUIA MUNICIPAL

DICEM - Divisão de Cemitério

“TERMO ORIGINAL”

“SEPULTURA PERPÉTUA”

L. Ind.

..... Quadra **CEMITÉRO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO** Sepultura.....
Proprietário:..... Prot. nº..... /.....
Endereço..... Nº..... Bairro.....
Cidade..... Estado..... Telefone.....
Responsável.....
Endereço..... Nº..... Bairro.....
Cidade..... Estado..... Telefone.....
Diploma emitido em/...../..... Entregue em/...../..... Jazigo adquirido pela Guia nº.....
Termo: Consta no livro nº..... Folha nº..... Que:

Transferido de..... Prot. nº..... /.....
Endereço..... Nº..... Bairro.....
Termo: Livro nº..... Folha nº..... Transcrito por:.....

Observação.....
.....
.....

Sepultado: Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por:.....

Func. Executante.....

Sepultado: Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por:.....

Func. Executante.....

Sepultado: Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por:.....

Func. Executante.....

Sepultado: Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por:.....

Func. Executante.....

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Sepultado: _____ Data / / 20 Exumado em / /

Solicitada abertura por: _____

Func. Executante _____

Construção ou Reforma pelo Protocolo nº _____ de _____ / _____ / 20 _____

Empreiteiro: _____ Alvará nº _____

Obs.: _____



SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

DIRETORIA FINANCEIRA

"GUIA DE RECOLHIMENTO"

Nº **147151**

1ª Via - Branca (Contribuinte)
2ª Via - Verde (Fiscalização)
3ª Via - Rosa (Débito Controle)
4ª Via - Azul (Aviso Recibo)

RECEITA: _____ R\$ _____

_____ R\$ _____

_____ R\$ _____

_____ R\$ _____

_____ R\$ _____

_____ R\$ _____

TOTAL R\$ _____

Certifico que o Sr. _____

Vai recolher aos cofres municipais a quantia de R\$ _____

Referente a _____

Campinas, _____ de _____ de 20 _____

ENCARREGADO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Divisão Funerária

Ficha de Informação para remoção e orçamento

Remoção: Nº	VTR Nome	D.P.	Destino:			
			IML <input type="checkbox"/>	SVO <input type="checkbox"/>	GEL <input type="checkbox"/>	Sala Arranjo <input type="checkbox"/>

Nome do Falecido _____

Dia do Óbito _____ / _____ / _____ às _____ Hs.

Cor _____ Idade _____ Sexo _____

Hospital / Local _____

Bairro _____ Cidade _____

Ponto de Referência _____

Condições do cadáver _____

Solicitado por: _____ às _____ Fone: _____

Solicitado ao Expedidor: _____ às _____

Orçamento		
Urna Tipo		
Serviços Obrigatórios	R\$ -	
Serviços Complementares	R\$ -	
Serviço de Verificação de Óbitos	R\$ -	
Arranjos de Flores	R\$ -	
Auto Fúnebre	R\$ -	
Coroas de Flores	R\$ -	
Embalsamamento Internacional	R\$ -	
Embalsamamento Nacional	R\$ -	
Emolumentos Nacional/Internacional	R\$ -	
Formolização	R\$ -	
Lacração	R\$ -	
Necrologia	R\$ -	
Paramentos	R\$ -	
Pedágio	R\$ -	
Rádio	R\$ -	
Soldagem	R\$ -	
Tanatopraxia	R\$ -	
Terço	R\$ -	
Vedação	R\$ -	
Velas	R\$ -	
Velório	R\$ -	
Véu	R\$ -	
Viagem	R\$ -	
Sub-Total	R\$ -	



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

ORDEM E FICHA DE SERVIÇO MECÂNICO

Nº _____

Data _____ Mecânico _____

Viatura _____ Uso _____

Quilometragem _____ Hora da Entrada _____

Serviço solicitado por _____

Defeitos constatados _____

Ass. _____

SERVIÇOS EXECUTADOS	REQUISIÇÃO	CUSTO

Declaro que recebi a viatura acima discriminada e que a mesma não mais apresenta os defeitos reclamados.

Dia _____ Hs. _____ Ass. _____



SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Rodovia dos Amarais Km 3,5 - Fone: 3246-1079 - Campinas - SP

Credenciado pela Universidade de São Paulo - SVOI - Ribeirão Preto - SP
de acordo com a lei nº 5.452 de 22/12/1986
Protocolo nº 2158/91 - SETEC

RELATÓRIO DE NECRÓPSIA

REMOÇÃO Nº _____ NECRÓPSIA Nº _____ NOME _____

IDADE _____ RAÇA _____
NACIONALIDADE _____ NATURAL DE _____
DOMICILIADO (A) _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____
FALECIDO(A) NO(A) _____
ÀS _____ HORAS, DO DIA _____ DO MÊS _____ DO ANO _____
RECEBIDO ÀS _____ HORAS, AUX. DE S.V.O. _____ DIA _____
MÉDICO (A) _____ CRM _____
LIBERADO ÀS _____ HORAS, AUX. DE S.V.O. _____ DIA _____

AO EXAME MACROSCÓPICO DO CADÁVER CONSTATAMOS:

EXAME EXTERNO - PESO _____ KG - ESTATURA _____ - _____

CRÂNIO - _____

- CÉREBRO - _____ G. _____

TÓRAX - _____

- PULMÃO D - _____ G. _____

- PULMÃO E - _____ G. _____

- CORAÇÃO - _____ G. _____

ABDÔMEN -

- FÍGADO

G.

- RIM D

G.

- RIM E

G.

- BAÇO

G.

- PÂNCREAS

G.

- ÚTERO

G.

"CAUSA MORTIS"

a-)

b-)

c-)

d-)

outro-)

EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS Anatômo-patológico

: Toxicológico

: Sorologia

: Cultura

()

()

()

()

MATERIAL ENCAMINHADO- : Fragmento das peças acima descritas

: Visceras

: Sangue

: Líquor

: Urina

: Outros

CONCLUSÃO DIAGNOSTICA PÓS EXAMES LABORATORIAIS:

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

REQUISICÃO DE XEROX

SETOR: _____

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

Nº ORIGINALS	Nº CÓPIAS	ASSUNTO

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA

SETEC

0451

SAÍDA DE BEM PATRIMONIAL E OUTROS

Descr. do bem _____

Destino _____

Nº (s) patr. _____

Finalidade _____

Portador _____

Autorizado por _____

Data ____ / ____ / ____ Horas _____

_____ Expedidor

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
SERVIÇO TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

Viatura placas: _____

Data: _____

Partida/hora	Odometro	DE	PARA	Chegada/hora	Odometro

Ocorrências: _____

Expedidor

Motorista

TERMO DE TRANSMISSÃO DE RESPONSABILIDADE

Recebi a viatura de placas _____ do motorista _____ às _____ hs
nas condições abaixo:

	ABASTECIMENTO
Odômetro _____	Litros
Água _____	Odômetro
Sistema Elétrico _____	Nota Fiscal
Óleo Motor _____	Litros
Pneus _____	Odômetro
Limpeza _____	Nota Fiscal
Lataria _____	Litros
Caixa Ferramentas _____	Odômetro
Estepe _____	Nota Fiscal
Extintor _____	Litros
Triângulo _____	Odômetro
Correia _____	Nota Fiscal
Chave de Roda _____	Litros
Macaco _____	Odômetro
	Nota Fiscal

Observações: _____

Motorista

OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 1º) Pagar em dia o preço público de ocupação do solo;
- 2º) Permanecer no local autorizado pela SETEC;
- 3º) Requerer a alteração de endereço particular no prazo de no máximo 15 dias;
- 4º) Estar sempre de posse desta carteira de identificação e ocorrências;
- 5º) Vender exclusivamente as mercadorias permitidas;
- 6º) Manter a área de seu comércio sempre limpa, utilizando recipientes plásticos;
- 7º) Nunca transferir sua licença sem prévia permissão da SETEC, sob pena de cancelamento da mesma;
- 8º) Acatar as determinações dos fiscais da SETEC;
- 9º) No caso de empresas que mantenham empregados para exercer as atividades de comércio ambulante, ficam as mesmas obrigadas a expedirem, antecipadamente, para cada empregado, uma carta de preposto (modelo SETEC);
- 10º) Providenciar a renovação da permissão e retirada do carnê de pagamentos, durante o mês de Janeiro de cada ano.

SETEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

S E T E C

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
AUTARQUIA MUNICIPAL

ATENDIMENTO

FONES: 19 3734-6131
19 3734-6130

Caderneta de Identificação e Ocorrências

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO PÚBLICO

CAMPINAS

OCORRÊNCIAS:

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____

OCORRÊNCIAS:

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____

Dia: ___/___/___
Hora: _____
Auto N°: _____
Assinatura: _____

9

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO GERAL
NÚMERO E DATA

INTERESSADO

ASSUNTO

JUNTADAS



SETEC

Serviços Técnicos Gerais

== Serviço de Orçamento e Contabilidade ==

Processo de Pagamento N° _____

INTERESSADO:

Valor do Processo - R\$

OBSERVAÇÕES:

Autorizo o Pagamento

Autorizada a despesa, Processe-se

DATA

.....
DIRETOR FINANCEIRO

Conferem os elementos deste processo

DATA

.....
ENCARREGADO DA CONFERÊNCIA

Lançado no c/ Corrente

DATA

.....
ENCARREGADO

VISTO

DATA

.....
CONTADOR

Pague-se a despesa constante deste processo DATA

.....





SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPINAS - SP

Praça Voluntários de 32 s/nº - Fone: (19) 3734.6100
Cep 13041-900

SELO

□ □ □ □ □ □ - □ □ □ □

RPC



CELUCAT

Remetente
SETEC
Praça Voluntários de 32 - S/N
Campinas - 13041-900

Uso exclusivo do correio

1. Ausente
2. Falecido
3. Recusado
4. Mudou-se

5. Endereço insuficiente
2. Não existe número
3. Desconhecido
8. Outros (especificar)

Data da reintegração

Rubrica do responsável



SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PRAÇA VOLUNTÁRIOS DE 32, s/nº - CNPJ 49.413.800/0001-23

Fone: (19) 3734.6100 - CEP 13041-900

**AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPINAS - SP**



SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Praça Voluntários de 32, s/nº - Swift - Fone: 3734.6100 - Cep 13041-900 - Campinas - SP
[http:// www.campinas.sp.gov.br/setec](http://www.campinas.sp.gov.br/setec)



SETTEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Praça Voluntários de 32, s/nº - Swift - Fone: (19) 3734-6100 - CEP 13041-900 - Campinas - SP
www.campinas.sp.gov.br/setec



SETEC - Serviços Técnicos Gerais
AUTARQUIA MUNICIPAL

Nome:

Nat.:

Data do Nasc.:

Pai:

Mãe:

Estado Civil:

Esposa (o):

Inst. Prev.:

Dependentes:

Filhos:

Endereço:

Est.:

Data Cas.:

Cert. Reserv.:

Tit. Eleitor:

R.G.:

Cart. Profiss.:

CPF:

Pis/Pasep:

Nº Telefone:

Instrução:

Matrícula:

Admitido em:

Cargo:

Lotação:

Desligamento em:

DATAS:

ANOTAÇÕES FUNCIONAIS

RÚBRICAS

DATAS:

ANOTAÇÕES FUNCIONAIS

RÚBRICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Rua Sylvia da Silva Braga, s/n.º, Bairro dos Amarais, CEP: 13082-105
Campinas/SP – Fone (19) 3246-0721 – e-mail: svo.campinas@setec.sp.gov.br
Credenciado pela Universidade de São Paulo – SVOI – Ribeirão Preto/SP
De acordo com a Lei Estadual n.º 5.452 de 22/12/1986
Protocolo n.º 2.158/1991/SETEC

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

DIRETORIA FINANCEIRA

TESOURARIA

DEBITE-CONTROLE

COMPROVANTE DO CAIXA DO DIA DE

DE 20



CREMATÓRIO
MUNICIPAL DE CAMPINAS



SETEC - Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br

CREMATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS
Rua Sylvia da Silva Braga, S/N. Bairro dos Amarais
Campina/SP - CEP: 13.082-105
Fone: (19) 3246-2079
E-mail: crematorio.campinas@setec.sp.gov.br

PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA
Praça Voluntários de 32, S/N. Bairro Swift
Campinas/SP - CEP: 13.041-900
Fone: (19) 3734-6152 e 3734-6155
E-mail: planofunerario@setec.sp.gov.br



SETEC
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS



LETICIA

NOME: LETICIA MELO DA CUNHA MARIANO	
DEPTO: DIAD	
MATRICULA: 10415	ADMISSÃO: 27/11/2018
RG: 55.701.954-0	CPF: 501.345.458-18
CARGO: ESTAGIÁRIO	

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CNPJ: 49.413.800/0001-23

Praça Voluntários de 32, S/N

13041-900 - Swift - Campinas - SP

Fone: (19) 3734-6100

**SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
CREMATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Nome do Falecido: _____

Data do Falecimento: ____ / ____ / ____ Horário do Falecimento: ____ :

Cidade do Falecimento: _____

Data de Recebimento: ____ / ____ / ____ Horário do Recebimento: ____ :

Nome do Recebedor: _____

Data da Cremação: ____ / ____ / ____ Número da Cremação: _____

Nome do Operador: _____

Urna de Cinzas: Sim () Não () Modelo: _____ Cor: _____

Obs.: _____